



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Natal Central
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital nº 02/2026 – DIPEQ/CNAT/IFRN

Desenvolvimento de Produtos técnicos ou tecnológicos

O Diretor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), *Campus Natal Central (CNAT)*, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 916/2020–Reitoria-IFRN, de 29 de maio de 2020, de acordo com os Programa Prioritários 2026 da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DIPEQ), torna pública a submissão de **projetos de pesquisa e inovação para desenvolvimento de produtos técnicos ou tecnológicos como resposta aos problemas de ordem administrativa e operacional mapeados e priorizados no CNAT.**

1. DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital desenvolve os Programa Prioritários 2026 da DIPEQ/CNAT alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRN e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2026; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
- 1.2. Os temas *Pesquisa e Inovação* presentes neste edital consistem em problemas de ordem administrativa, organizacional e operacional identificados no CNAT através de uma consulta com a comunidade interna, e são apresentados no Anexo 1, juntamente com a distribuição de bolsas.
- 1.3. Cada projeto deverá gerar um produto técnico ou tecnológico como resposta aos problemas levantados no CNAT.
- 1.4. São considerados produtos técnicos ou tecnológicos ativos de propriedade intelectual, software/aplicativos, portais, solução web, material didático, produtos educacionais, mapas, manuais de gestão, entre outros.
- 1.5. O fomento de projetos de pesquisa no IFRN obedece a regulamentações institucionais, a saber: a Resolução nº 05/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, extensão e intercâmbio no âmbito do IFRN; a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal; e a Resolução nº 04/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a utilização do cartão pesquisador no âmbito do IFRN.

- 1.6. A distribuição dos recursos dos programas de fomento à pesquisa do CNAT e o cronograma deste edital foram definidos em reunião do Conselho de Pesquisa e Inovação do *Campus* ocorrida no dia 9 de fevereiro de 2026, conforme ATA n. 2/26 (https://suap.ifrn.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/1026579).

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, a partir da aplicação de conhecimentos científicos para atender demandas reais do CNAT;
- 2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa do CNAT, mediante a concessão de bolsas para estudantes, bolsas para pesquisadores e auxílio financeiro à pesquisa;
- 2.3. Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação executados no âmbito do CNAT;
- 2.4. Estimular a geração de produtos técnicos ou tecnológicos, promovendo melhorias nos processos e serviços do CNAT, contribuindo com a governança, eficiência e sustentabilidade.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:
 - 3.1.1. Ter objetivos, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação e que abranjam todo o período de execução do projeto, conforme prazos estabelecidos neste Edital.
 - 3.1.1.1. A execução de cada atividade não ultrapassará 30 dias.
 - 3.1.1.2. Uma atividade mais extensa que 30 dias poderá ser desdobrada em duas ou mais atividades.
 - 3.1.1.3. O desenvolvimento das atividades deve atender totalmente às regras sanitárias definidas pela Reitoria do IFRN e pela Direção Geral do CNAT.
 - 3.1.2. Estar alinhado com os temas e tipos de produtos do Anexo 1;
 - 3.1.3. O título do projeto deverá mencionar o produto a ser desenvolvido;
 - 3.1.4. Estar delimitado ao período de execução constante do Anexo 2 ao presente Edital;
 - 3.1.5. No projeto, no tópico resultados esperados, descrever:
 - 3.1.5.1. Descrição de como o problema será abordado; e
 - 3.1.5.2. Descrição do produto (o que será o produto final, como será operacionalizado, quais são os benefícios do uso, link de produtos similares desenvolvidos pelo coordenador e equipe).
- 3.2. São requisitos da equipe do projeto:
 - 3.2.1. Ser composta de dois a oito membros.
 - 3.2.1.1. No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro será o aluno indicado a bolsista.
 - 3.2.1.2. No máximo, além do coordenador do projeto e aluno indicado a bolsista, três membros serão servidores ou colaboradores voluntários, e três serão alunos voluntários.

- 3.3. São requisitos do coordenador do projeto:
- 3.3.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do CNAT ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.3.1.1. Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior.
 - 3.3.2. Estar em exercício no CNAT;
 - 3.3.3. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.3.4. Ter conta no ORCID;
 - 3.3.5. Não ter pendências em projetos de pesquisa em editais anteriores, por exemplo, projetos com metas e atividades em atraso, pendentes de conclusão conforme prazos de execução e conclusão estabelecidos nos editais referentes, pendentes de prestação de contas da utilização do auxílio financeiro recebido através do cartão pesquisador;
 - 3.3.6. Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa do CNAT que esteja certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - 3.3.7. Dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
 - 3.3.8. Inserir na aba “Anexos” do projeto submetido no SUAP uma carta do líder do grupo de pesquisa quanto à aderência do projeto à alguma linha do grupo.
 - 3.3.8.1. A carta deve afirmar que o projeto a ser desenvolvido pelo coordenador está vinculado à linha de pesquisa do grupo e ser assinada e datada pelo líder do grupo, mesmo quando o coordenador do projeto seja o líder.
- 3.4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:
- 3.4.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.4.2. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.4.3. Ter conta no ORCID;
 - 3.4.4. Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
 - 3.4.4.1. Aqui são considerados pesquisadores de grupos de pesquisa do IFRN, incluindo outros *Campi* além do CNAT.
 - 3.4.5. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.4.6. Dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
 - 3.4.7. Obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.6.
- 3.5. São requisitos do colaborador voluntário da equipe:
- 3.5.1. Ser profissional aposentado, de saber socialmente referenciado e com reconhecida competência na sua área de atuação ou pessoa representativa de grupos sociais e/ou culturais com vinculação acadêmica a Núcleos de Arte de *Campi* do IFRN;

- 3.5.2. Ter plano de trabalho aprovado pela Direção-Geral do CNAT onde o projeto será submetido;
 - 3.5.3. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.5.4. Ter conta no ORCID;
 - 3.5.5. Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
 - 3.5.5.1 Aqui são considerados pesquisadores de grupos de pesquisa do IFRN, incluindo outros *Campi* além do CNAT.
 - 3.5.6. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.5.7. Dispor de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.6. São requisitos do aluno bolsista:
- 3.6.1. Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no CNAT.
 - 3.6.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.6.3. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.6.4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.6.5. Não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
 - 3.6.6. Dispor de quinze horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.7. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
- 3.7.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no CNAT onde o projeto será submetido;
 - 3.7.2. Ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.7.2.1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a [Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN](#), que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
 - 3.7.3. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.7.4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.7.5. Dispor de oito horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do coordenador do projeto:
- 4.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.1.2. Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
 - 4.1.3. Solicitar ao aluno participante o registro de atividades diariamente, através do SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho.

- 4.1.4. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto.
- 4.1.5. Preencher e gerenciar o plano de desembolso referente a cada mês de pagamento da parcela da bolsa.
- 4.1.6. Registrar a execução e resultados obtidos das atividades do projeto no SUAP, com as informações requeridas pelos formulários do módulo *Pesquisa* e os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pela DIPEQ:
 - 4.1.6.1. Justificar o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto no campo *Observação* da aba *Metas/Objetivos Específicos*;
 - 4.1.6.2. Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;
 - 4.1.6.3. Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 em um prazo máximo de **30** dias a contar do término da execução do projeto.
- 4.1.7. Anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, o relatório final do projeto:
 - 4.1.7.1. O relatório final deverá conter: objetivos da pesquisa, relato de metas atingidas, desenho da pesquisa (procedimentos metodológicos adotados), revisão de literatura, apresentação detalhada dos resultados alcançados e considerações finais. Reportar também a produção bibliográfica ou técnica desenvolvida oriunda do trabalho, incluindo trabalhos apresentados/publicados em eventos científicos, periódicos (incluindo submetidos) e jornais de divulgação, entrevistas em TV/Jornais, mesas redondas, conferências e cursos, serviços tecnológicos realizados, submissão de propriedade intelectual e premiações. Sugere-se anexar a produção científica ou técnica gerada a partir do projeto de pesquisa. Para o modelo de relatório final, acessar <https://dipeq.cnat.ifrn.edu.br/normas/>
- 4.1.8. Fazer devidamente a prestação de contas mensalmente dos projetos em andamento, atendendo aos itens 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6, e no último mês, também atender o item 4.1.7.
- 4.1.9. Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.1.7 e anexá-los ao projeto no SUAP;
- 4.1.10. Requerer à DIPEQ, por meio do módulo “Solicitações de Alterações de Equipe” (aba do projeto), o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
 - 4.1.10.1. Se desligado o bolsista, requerer à DIPEQ CNAT a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.6.
 - 4.1.10.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
- 4.1.11. Requerer à DIPEQ a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de, durante o período de execução do projeto, gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990.
- 4.1.12. Requerer e justificar à DIPEQ o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital.

- 4.1.13. Receber, desbloquear, administrar os recursos financeiros e prestar contas do cartão pesquisador, caso o projeto seja contemplado com auxílio financeiro à pesquisa de que trata o item 6.
 - 4.1.14. Fazer a gestão de patrimônio dos itens adquiridos com o cartão pesquisador junto com a Diretoria de Administração (DIAD) do CNAT.
- 4.2. São deveres do aluno bolsista:
- 4.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
 - 4.2.2. Preencher o relatório de frequência de atividade, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, através do SUAP;
 - 4.2.3. Elaborar e submeter relatórios de cumprimento de metas e relatório final ou redações de patente ao coordenador do projeto, um final no último mês do projeto, conforme conteúdo detalhado no item 4.1.7;
 - 4.2.4. Produzir um vídeo apresentando o produto desenvolvido, o qual deverá ser enviado por e-mail da DIPEQ (dipeq.cnat@ifrn.edu.br) e formulário específico informado e deverá ser anexado pelo SUAP até o final do último mês de execução do projeto;
 - 4.2.5. Apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico com Qualis pelas áreas de pesquisa da CAPES e com pontuação E3 ou E4 ou eventos com Qualis inferior ou sem Qualis mas que gerem livros ou e-books como instrumentos de divulgação dos trabalhos completos (proceedings/anais) com ISBN.
 - 4.2.6. Apresentar os resultados do projeto no Fórum de Pesquisa e Inovação do CNAT a ser realizado em data a ser definidas e comunicada oficialmente.
- 4.3. São deveres do servidor e aluno participantes da equipe:
- 4.3.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
 - 4.3.2. Preencher o relatório de frequência de atividade, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, através do SUAP.
 - 4.3.3. Caso não haja concessão de bolsa ao projeto, é dever do aluno participante o disposto nos Itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6.
- 4.4. É dever do colaborador voluntário da equipe cumprir o disposto na [Resolução nº 41/2017-CONSUP/IFRN](#), que institui o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do IFRN.
- 4.5. São deveres da DIPEQ:
- 4.5.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 9.2.1;
 - 4.5.2. Indicar os avaliadores dos ditos projetos, conforme o Item 9.1.2.1;
 - 4.5.3. Monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo *Pesquisa* do SUAP;
 - 4.5.4. Deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
 - 4.5.5. Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
 - 4.5.6. Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
 - 4.5.6.1. Descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
 - 4.5.6.2. Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

- 4.5.6.3. Pendência na conclusão do projeto após **30** dias a contar do término de sua execução.
- 4.5.7. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência do participante, previamente deferido pelo coordenador do projeto;
- 4.5.8. Conceder as bolsas e os auxílios financeiros à pesquisa disponibilizados por este Edital, conforme os Itens 5 e 6;
- 4.5.9. Remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do CNAT.
- 4.5.10. Finalizar ao término do cronograma de execução os projetos de pesquisa que atendam obrigatoriamente aos itens 4.1 e, quando aplicável, ao item 6 ou 7.

5. DA BOLSA

- 5.1. Este Edital dispõe de até **5** bolsas.
 - 5.1.1. Somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão de bolsa, exceto no caso de bolsa remanescente à seleção, a qual será, então, concedida ao projeto sem bolsa mais bem classificado.
 - 5.1.2. Será concedida uma bolsa por projeto.
 - 5.1.2.1. Poderá ser concedida uma segunda bolsa para os projetos mais bem classificados, caso haja demanda e atividades prevista para o segundo bolsista e caso, já inscrito o voluntário no ato da submissão e não tenham projetos classificados sem bolsa
- 5.2. O valor total da bolsa é **R\$ 3.200,00**.
- 5.3. O pagamento da bolsa será parcelado em **oito** mensalidades de **R\$ 400,00** a partir de **junho de 2026** (30 dias após o início do projeto) e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, Inter, Nubank e PicPay, registrada em nome do bolsista.
 - 5.3.1. O atendimento dos itens 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 é requisito do pagamento da bolsa.
 - 5.3.2. A anexação do relatório final, de que tratam os itens 4.1.7. é requisito do pagamento da última mensalidade.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISA

- 6.1. Este Edital dispõe de **um** auxílio financeiro à pesquisa, ao projeto mais bem classificado.
 - 6.1.1. É facultado ao coordenador do projeto abdicar o recebimento do auxílio financeiro, devendo comunicar formalmente tal abdicção à DIPEQ.
 - 6.1.2. Somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão do auxílio financeiro.
 - 6.1.3. O coordenador do projeto não poderá acumular o Auxílio financeiro à pesquisa e a Bolsa de Pesquisador – Produtividade em Pesquisa nos editais da DIPEQ.
 - 6.1.4. Somente será concedido o auxílio para o proponente que tiver inscrito no ORCID e com produção científica nos últimos três anos.

- 6.1.5. Somente será concedido o auxílio para o proponente que for filiado à um grupo de pesquisa do CNAT que esteja certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq.
 - 6.1.5.1. O núcleo ou grupo de pesquisa do CNAT é considerado quando na identificação do grupo de pesquisa no DGP/CNPq, a unidade da Instituição é marcada IFRN *Campus* Natal.
- 6.2. O valor do auxílio financeiro é **R\$ 1.200,00**.
- 6.3. O coordenador do projeto deverá inserir na aba “Anexos” do projeto submetido no SUAP, um documento detalhando como o recurso será utilizado em termos de descrição dos itens a serem comprados, quantidade, valores e apresentando uma justificativa de utilização/contratação;
 - 6.3.1 No documento, o coordenador deverá também declarar que os itens estão em conformidade com a Resolução nº 04/2024-CONSUP/IFRN;
 - 6.3.2 A alteração no planejamento de despesas pode ser feita mediante justificativa e documentação apropriada, que devem também ser inseridas na aba “Anexos” do projeto submetido no SUAP e no relatório final do projeto.
 - 6.3.3 Caso o documento com o detalhamento da utilização do recurso não seja anexado, será considerado que o coordenador abdicou desse recurso.
- 6.4. O coordenador do projeto gerenciará o auxílio financeiro mediante o cartão-pesquisador.
- 6.5. O coordenador do projeto gerenciará o auxílio financeiro mediante o cartão-pesquisador, emitido em seu nome, em conformidade com o regulamento aprovado pela Resolução nº 04/2024-CONSUP/IFRN.
 - 6.5.1. A DIPEQ poderá emitir notas informativas para pormenorizar particularidades na utilização do cartão-pesquisador.
- 6.6. O desbloqueio do cartão pesquisador deve ser realizado impreterivelmente em até 90 dias contados da data de sua emissão.
 - 6.6.1. Cartões não desbloqueados serão invalidados, não sendo possível a emissão de segunda via;
 - 6.6.2. Projetos que tiverem cartões não desbloqueados, terão seus saldos recolhidos pela DIPEQ.
- 6.7. O auxílio financeiro ficará disponível desde a liberação do cartão-pesquisador por seu titular até a data limite de utilização do cartão, informada no Anexo I.
- 6.8. Nos casos de transferência da coordenação do projeto, conforme o Item 4.1.10, ou cancelamento deste, o saldo do cartão-pesquisador será recolhido pela DIPEQ.
- 6.9. São financiáveis somente os seguintes itens de despesa através do Cartão Pesquisador:
 - 6.9.1 Aquisição de material de consumo (custeio) com exceção dos itens dispostos no Art. 15 da Resolução nº 04/2024 – CONSUP/RE/IFRN;
 - 6.9.2 Serviços de terceiros de pessoa jurídica (custeio) com exceção dos itens dispostos no Art. 15 da Resolução nº 04/2024 – CONSUP/RE/IFRN.
- 6.10. As aquisições dos itens financiáveis ou contratação de serviços, devem ser realizadas somente por meio do cartão pesquisador recebido pela DIPEQ, o qual opera como crédito à vista. É expressamente proibido o uso do auxílio financeiro por meio de

- qualquer outro método de pagamento, incluindo transferência bancária, operação de crédito pessoal ou corporativa.
- 6.10.1.O coordenador deverá levantar três orçamentos para o item planejado, devendo realizar a aquisição do item de menor preço;
- 6.10.2.A cotação dos itens comprados ou os serviços contratados no período deverá ser inserida na Aba “Anexos” e apresentada no relatório final;
- 6.10.3.Nas aquisições realizadas, o pesquisador portador do cartão deve solicitar a emissão da nota fiscal com o CNPJ 10.877.412/0010-59, correspondente ao *CAMPUS NATAL-CENTRAL/IFRN*;
- 6.10.4.O pesquisador portador do cartão deve digitalizar as notas fiscais e anexá-las como comprovantes na aba “Anexo” do módulo de pesquisa do SUAP.
- 6.11. O pesquisador portador do cartão, deve devolver ao CNAT, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), o auxílio financeiro não utilizado até a data limite de uso do cartão, disponível no Anexo I deste Edital.
- 6.11.1.A DIPEQ enviará a GRU por e-mail para o portador do cartão e a coordenação de pesquisa do *Campus* do respectivo portador com instruções para o pagamento;
- 6.11.2.O pagamento da GRU deverá ser realizado em caixa eletrônico ou atendimento de caixa do Banco do Brasil;
- 6.11.3.O pagamento da GRU só poderá ser realizado por meio do cartão pesquisador do coordenador do projeto, não sendo possível o pagamento por meio de qualquer outro cartão;
- 6.11.4.O comprovante de pagamento da GRU deve ser anexado como anexo, no projeto submetido no SUAP, mais especificamente na aba “Anexos” e opção “Outros Anexos”.
- 6.12. Constatada a não apresentação ou a irregularidade na prestação de contas, a DIPEQ notificará o pesquisador por e-mail (ou por meio do processo eletrônico) no sistema para sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.13. Constatada a falta de qualquer documentação financeira comprobatória, como mínimo de 03 (três) orçamentos, NF-e, cupom fiscal, comprovante de pagamento, o pesquisador responsável pelo cartão deverá devolver o recurso via GRU, caso não seja sanada a pendência.
- 6.14. O não retorno do pesquisador no prazo estipulado acarretará pendências na finalização do projeto impedindo o coordenador de novas submissões em editais do IFRN e sanções administrativas.

7. DA SUBMISSÃO

- 7.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link Submeter Projeto de Pesquisa*, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa*→*Projetos*→*Submeter Projetos*.
- 7.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 7.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.
- 7.4. O proponente deve indicar o aluno candidato à bolsa, no ato da submissão do projeto.

- 7.5. O proponente que apresentar interesse por receber o auxílio financeiro à pesquisa (item 6 deste Edital) deverá anexar o plano de aplicação do recurso, conforme item 6.3 deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em duas dimensões, a saber:

8.1.1. Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025).

8.1.1.1. Os critérios de avaliação de que trata o item 9.1.1 encontram-se no Anexo 3 a este Edital.

8.1.2. Avaliação do projeto.

8.1.2.1. A avaliação de que trata o Item 9.1.2 será efetuada por dois avaliadores cadastrados no módulo *Pesquisa* do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no *Campus* onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito *Campus*.

8.1.2.2. Os critérios de avaliação de que trata o item 9.1.2 encontram-se no Anexo 4 deste Edital.

- 8.2. A avaliação será efetuada em duas etapas:

8.2.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3.

8.2.2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o item 9.1.2.

- 8.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

8.3.1. 40% correspondente à avaliação de que trata o item 9.1.1.

8.3.1.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 9.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota da produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor} * 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica}}$$

8.3.2. 60% correspondente à avaliação de que trata o Item 9.1.2.

8.3.2.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 9.3.2 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto} * 100}{50}$$

- 8.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 9.3.2.

- 8.5. Não caberá recurso contra a avaliação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

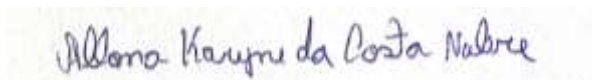
- 9.1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.

- 9.2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 10.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 10.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 - 10.3.1. Cometer ato ilícito;
 - 10.3.2. Atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 10.4. A DIPEQ poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 10.5. Na produção acadêmica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, os autores deverão inserir a informação sobre o Grupo de Pesquisa que participa no CNAT e o fomento pelo Programa de Bolsas de Iniciação Científica da DIPEQ/CNAT.
- 10.6. Os casos omissos serão analisados pela DIPEQ.

Natal, 20 de fevereiro de 2026.



ALLANA KARYNE DA COSTA NOBRE
Diretora de Pesquisa e Inovação substituta
DIPEQ/CNAT/IFRN

ANEXO 1

TEMAS PRIORITÁRIOS

Produtos/tema – Diretoria demandante	Descrição dos temas
Tecnologia aplicada [DIAD]	[ÁGUA] Reutilização das águas oriundas dos ar condicionados. Cada aparelho gera um volume diário que poderiam ser armazenados em reservatórios localizados em pontos estratégicos e estas águas serem utilizadas para irrigação da jardinagem, higienização de corredores, salas e etc.
Software, tecnologia aplicada ou Manual [DIAD]	[ÁGUA] Gestão de recursos Hídricos do CNAT em função de desperdícios e oportunidades de melhoria no sistema de abastecimento de água, instalações prediais, irrigação, monitoramento, etc.
Software, tecnologia aplicada ou Manual [DIAD]	[ÁGUA] Aproveitamento de águas de chuva para diversos usos não potáveis, exemplo irrigação, lavagem, etc. Operacionalização de sistemas existentes e monitoramento.
Desenvolvimento de web [DIPEQ]	[BANCO DE DADOS – GRUPOS DE PESQUISA] Ampliar para adequar de forma mais dinâmica as informações dos grupos de pesquisa, necessitando assim da integração das informações com o banco de dados do sistema administrativo da DIPEQ que está sendo desenvolvido, esta integração permitirá exibir os grupos de pesquisa, pesquisadores e outros dados.
Software, Aplicativo, Site, Planilhas eletrônicas de controle, Tecnologia aplicada, Procedimento operacional padrão e/ou manual, Cartilhas educativas, Manual de gestão, Plano de Ação com base no ciclo P-D-C-A (Planejar, Implementar, Mensurar e Agir)	[BOSQUE DO CNAT] A transformação do Bosque do CNAT em um grande laboratório a céu aberto que proporciona atividades de lazer, ensino e aprendizagem prática de diversas temáticas ligadas a todas as áreas de ensino, pesquisa e extensão. O bosque também poderia abrigar um museu natural de flora e fauna da região, aberto à comunidade externa para visitaç�o e realizaç�o de cursos e minicursos.
Manual de gestão e Desenvolvimento de web [DIAD]	[CENTRO DE RECURSOS DIDÁTICOS DE ESPANHOL] Desenvolvimento de um portal web e de ferramentas de gestão e controle para o centro.
Manual [DIAD]	<p>[COMPRAS PÚBLICAS] Orientar os servidores do IFRN quanto a instrução dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços públicos com base na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)</p> <p>Compras públicas é toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. As Compras Públicas deverão atender em especial a algumas regras: princípio da correta padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, manutenção, assistência técnica e garantia; ser processadas através de Sistema de Registro de Preços; Ser subdivididas em tantas quantas parcelas sejam necessárias para o aproveitamento das peculiaridades do mercado, visando economicidade; Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; Submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado. A gestão de compras públicas (suprimento) em instituições públicas, notadamente em instituições de pesquisas científicas e tecnológicas, propicia o suprimento constante de materiais necessários para utilização nas pesquisas científicas, por exemplo, tais como: equipamentos de laboratório, produtos químicos e reagentes que, pela sua natureza e especificidades, precisam ter qualidade e comprovada eficácia, já que a utilização de materiais e equipamentos de qualidade duvidosa poderá acarretar respostas inadequadas aos ensaios e experimentos científicos realizados na instituição.</p> <p>Problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Processos de compras/aquisições públicas mal instruídos, gerando retrabalho, perda de prazo processual, quebra do princípio da celeridade (administração deve garantir que o processo busque a construção do objetivo final no menor intervalo de tempo possível), descumprimento da Lei de Procedimento Administrativo – Lei 9784/99, descompasso entre a gestão de suprimentos x necessidades institucionais/educacionais e descumprimento do calendário de aquisições anuais

	<p>-Erros na quantificação, especificação, orçamentação e justificativa das aquisições públicas</p> <p>-Desconhecimento pelos servidores do ecossistema de compras públicas do IFRN</p> <p>-Ausência de processos mapeados</p> <p>-aquisição de produtos/serviços cuja má qualidade (dos produtos/serviços) afeta o cumprimento da função social do IFRN, dado seu impacto na pesquisa, ensino, extensão e gestão</p>
Cartilha, mapas, programa de podcast, manual, tecnologias interativas [NEGEDI]	[DIVERSIDADE E INCLUSÃO] A Instituição precisa desenvolver alternativas de difundir a cultura de diversidade e inclusão com objetivo de promover a equidade.
Software, tecnologia aplicada ou Manual [DIAD]	[ENERGIA] Eficiência energética no CNAT em função de desperdícios e oportunidades de melhoria nas instalações elétricas, sistemas de ar condicionado, iluminação, geradores, na rede de distribuição. Monitoramento e práticas de eficiência.
Software, tecnologia aplicada [DIAD]	[ESGOTO] Desenvolvimento de um sistema para monitoramento do lançamento dos esgotos sanitários no tocante ao volume produzido de forma a comparar com os valores cobrados pela CAERN.
Desenvolvimento de web , Software, tecnologia aplicada [Coordenação de Comunicações e Segurança]	[ESTACIONAMENTO] Otimização do uso do estacionamento, no tocante ao layout e operação, controle de vagas, filas.
Plano de Ação com base no ciclo P-D-C-A (Planejar, Implementar, Mensurar e Agir) [DE]	[ÊXITO ESTUDANTIL] Permanência e êxito dos cursos subsequentes e superiores. Diagnósticos e ações para evitar a evasão estudantil.
SIG – software, banco de dados ou mapa [DE]	[GEOLOCALIZAÇÃO E VULNERABILIDADE SOCIAL] Análise de GeoLocalização e análise social dos alunos das turmas do CNAT. O objetivo do projeto é o desenvolvimento de um software, banco de dados ou mapa que acesse os dados do SUAP para verificar os dados sociais de GeoLocalização de moradia dos alunos do <i>Campus</i> (com análise visual em um mapa da região), e verificar qual a relação dessa informação com o desempenho dos alunos.
Software, sistema ou planilha – Controle de estoque [DIAD]	[GESTÃO DE ESTOQUE] Existe uma demanda de controle de estoques dos produtos de limpeza fornecidos pelas empresas terceirizadas. É necessário um melhor controle do material que é fornecido pela empresa terceirizada, e pela saída para uso pelos funcionários terceirizados. Para tanto, a DIAD precisa do desenvolvimento de um software para otimizar os processos de controle de estoque.
Software, sistema ou planilha – Controle de estoque [DIAD]	[GESTÃO DE ESTOQUES] Desenvolvimento de um sistema para controle de materiais de informática comprados e demandados pelo setor de TI. Atualmente não há um controle das saídas do almoxarifado.
Software, Desenvolvimento WEB [DIPEQ]	[INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA] Desenvolvimento de um sistema para gerenciamento e monitoramento das empresas incubadas na Incubadora tecnológica do CNAT.
Manual, Desenvolvimento WEB [DIPEQ]	[INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA] Desenvolvimento de programas de gestão ambiental
Manual de gestão ou Plano de Ação com base no ciclo P-D-C-A (Planejar, Implementar, Mensurar e Agir) [DIPEQ]	[LABORATÓRIOS] Diagnóstico dos laboratórios do CNAT no tocante a aspectos de infraestrutura, iluminação, ventilação, segurança do trabalho, tipos de ensaios e oportunidades de melhoria.
Manual de gestão ou Plano de Ação com base no ciclo P-D-C-A (Planejar, Implementar, Mensurar e Agir) [DIACIN]	[LABORATÓRIOS] Elaborar um programa de manutenção efetiva e eficaz, com planejamento e metas anual nos laboratórios da DIACIN.
Cartilha, maquete, materiais táteis, manual, jogos, entre outros [DE]	[MATERIAL DIDÁTICO INCLUSIVO] Necessidade de elaboração de materiais didáticos inclusivos
Plano de Acessibilidade Geral da Biblioteca [Coordenação de Biblioteca]	[PLANO DE ACESSIBILIDADE BIBLIOTECA] O objetivo principal das bibliotecas é disponibilizar de forma objetiva, clara e direta o acesso à informação à comunidade acadêmica. Atender as necessidades gerais de nossos usuários, quanto ao estudo, a pesquisa, e a leitura, implica diretamente na disponibilização

	de layout adequado, móveis ergonomicamente acessíveis à todos, espaço físico suficiente para o quantitativo de uso rotativo de usuários, adequações dos espaços que proporcionem acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (servidores e alunos), equipamentos de informática acessíveis às pessoas com baixa ou nenhuma visão e aos surdos
Desenvolvimento de web – Portal Pesquisa e Inovação e Portfólio [DIPEQ]	[PORTFÓLIO DE PESQUISA] Focando na produção e projetos de pesquisa desenvolvidos pelos grupos de pesquisa do CNAT, a DIPEQ necessita do desenvolvimento de um portfólio de pesquisa e inovação.
Manual de gestão [DIAD e DE]	[PROCESSOS] Mapeamento de processos das diretorias sistêmicas e acadêmicas para estabelecimento de rotinas e procedimentos, emissão de documentos.
Manual de gestão [Laboratório de Prototipagem CNATmaker]	[PROTOTIPAGEM] O laboratório CNATmaker deverá estar desenvolvendo e implementando uma série de normas e procedimentos operacionais padrão para as diversas atividades de idealização e prototipagem, manutenção, treinamento, visitas, em geral do uso do CNATmaker. Desta forma, precisamos de revisar e implementar um manual de gestão.
Sistema/Portal	[MUSEU DE MINÉRIOS] Desenvolvimento de realidade virtual para a reserva técnica, otimização e manutenção do portal do museu.
Tecnologia aplicada [DTI]	[REDES DE COMPUTADORES] Com a crescente demanda de utilização de recursos computacionais que operam sob a infraestrutura de rede de computadores do CNAT, a necessidade de implantar técnicas para um melhor gerenciamento ficou evidente. Dentre as principais tecnologias emergentes, o paradigma das Redes Definidas por Software (SDN, do inglês Software-Defined Networking) surge como um facilitador para a implantação de novas técnicas sem a necessidade de modificações na infraestrutura física. Além disso, diminui-se a dependência de aplicações desenvolvidas pelos fornecedores, uma vez que o administrador da rede é capaz de prototipar suas próprias soluções. A implantação da tecnologia SDN, embora benéfica, exige ampla avaliação do ambiente legado, sendo necessário uma análise aprofundada da atual infraestrutura, e a realização de ações para a configuração apropriada. O atual cenário em que vivemos, causado pela pandemia do COVID-19, é essencial que a Diretoria de Tecnologia da Informação possa contar com meios para suportar a investigação de novas técnicas de gerência de redes para atender adequadamente às novas demandas desse novo cenário. Neste sentido, é de extrema importância que possamos realizar um estudo e avaliação para implantação da tecnologia SDN em nossa infraestrutura, a fim de que possamos ter uma maior flexibilidade para aplicar atualizações e melhorias na rede de forma rápida e escalável.
Tecnologia aplicada ou Manual [DIAD]	[RESÍDUOS SÓLIDOS] Plano de gerenciamento de resíduos sólidos. O projeto deve contemplar a elaboração de um plano que estabeleça procedimentos para varrição; acondicionamento; armazenamento; disposição e/ou destinação final; rotas internas; aspectos de segurança do trabalho; treinamentos; custos.
Desenvolvimento de web – Servidores aposentados [DIAPE]	[VALORIZAÇÃO DE PESSOAS] Dentro da política de valorização de pessoas no CNAT, estamos de um portal para os servidores aposentados. Uma forma de homenageá-los, trazendo informações da sua contribuição para o CNAT e as atividades atuais, entre outras.

ANEXO 2

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 25/2/2026 até às 23:59h de 6/4/2026
Pré-seleção	7 e 8/4/2026
Seleção	De 9/4/2026 a 29/4/2026
Resultado	30/4/2026
Início da execução dos projetos	De 4/5/2026
Prazo Final para uso do Cartão Pesquisador	30/11/2026
Fim da execução dos projetos	30/12/2026

ANEXO 3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1.	Produção acadêmica	Pontos
1.1.	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2.	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação ou especialização	1
1.3.	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	0,2
1.4.	Orientação de dissertação de mestrado	4
1.5.	Orientação de tese de doutorado	6
1.6.	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	3
1.7.	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro	1
1.8.	Participação em banca de graduação ou especialização	1
1.9.	Participação em banca de mestrado	2
1.10.	Participação em banca de doutorado	3
1.11.	Quantidade de avaliações (ou recursos) de projetos de pesquisa realizadas nos últimos 03 (três) anos, registradas no SUAP	0,5

2.	Produção científica e tecnológica	Pontos
2.1.	Publicação de livro com ISBN	8
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3.	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4.	Publicação em periódico com Qualis A3 ou A4	7
2.5.	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.6.	Publicação em periódico com Qualis B3 ou B4	3
2.7.	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.8.	Participação como conferencista	1
2.9.	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3
2.10.	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.11.	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.12.	Produção de trabalho técnico	0,5
2.13.	Registro de propriedade industrial no INPI	10
2.14.	Membro de corpo editorial de periódicos	3
2.15.	Revisor de periódicos	2
2.16.	Premiações	2
2.17.	Registro de Patente no INPI	10
2.18.	Registro de Software no INPI	5
2.19.	Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI	2

3.	Formação acadêmica	Pontos
3.1.	Doutorado	10
3.2.	Mestrado	7
3.3.	Especialização	3

ANEXO 4

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em relação ao foco tecnológico do <i>campus</i> e em consonância com os problemas da região/comunidade local.	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.	De 0 a 10
5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.	De 0 a 10